

TERMO DE REFERÊNCIA SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA JUSTIFICATIVA
3	DA PROPOSTA DE PREÇO
4	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
5	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
6	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
8	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10	DA SUSTENTABILIDADE
11	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12	DA SUBCONTRATAÇÃO
13	DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
14	DO PAGAMENTO
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de transporte de passageiros em veículos taxi, de categoria convencional, com motorista profissional devidamente credenciados pelo poder público para o exercício dessa atividade, durante o exercício de 2025, para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência - T.R.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste T.R, **prevalecerão as últimas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir à necessidade do Tribunal com relação ao transporte de passageiros por um período de 12 meses.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os serviços serão prestados aplicando-se o percentual de desconto constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, bem como as respectivas taxas, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Para efeito de julgamento dos preços na Dispensa Eletrônica, o critério será o “Maior Percentual de Desconto” sobre os valores a serem faturados, previstos no subitem 4.17 deste TR, vedada a inclusão de demais despesas de qualquer natureza que direta e indiretamente incidam na proposta dos serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em veículos taxi, de categoria convencional, com motorista profissional devidamente credenciados pelo poder público para o exercício dessa atividade.

4.2. Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios da contratada ou conveniados, mediante credenciamento dos mesmos e dos seus condutores junto à empresa de táxi contratada.

4.3. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

- a) quatro portas;
- b) ar condicionado;
- c) rádio comunicação;
- d) taxímetros, para registro de horário, quilometragem do percurso e valor da corrida;
- e) gps
- f) logotipos de identificação da empresa;
- g) certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- h) estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

4.4. Os motoristas deverão se apresentar com vestimentas adequadas para o exercício da função e possuir o Termo de Permissão ou Alvará da Prefeitura.

4.5. As solicitações serão realizadas por servidor do TCMRio por telefone à empresa prestadora dos serviços e serão realizados por meio do sistema de Voucher (padrão VALE-TAXI ou similar) sendo que a 2ª via deverá ficar com o TCMRio para controle ao final de cada serviço.

4.6. Alternativamente, a Contratada poderá fornecer o acesso, com login e senha, às solicitações de serviços, mencionadas no subitem anterior, por meio de sítio na internet e/ou aplicativo (App), compatível com os sistemas IOS e/ou Android, para o cadastramento de

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

usuários do TCMRio.

4.7. Os serviços poderão ser solicitados pelo TCMRio, diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade.

4.8. Fica facultado o cancelamento da solicitação desde que realizada no prazo de 5 (cinco) minutos a contar de sua solicitação.

4.9. A apresentação do táxi deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, ficará o TCMRio isento de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

4.10. O passageiro deverá aguardar o Táxi no local indicado pelo TCMRio no momento da solicitação do serviço.

4.11. O acionamento da bandeirada somente poderá ocorrer na presença do passageiro, após a ocupação do veículo.

4.12. Ao final da corrida, o servidor deverá preencher os espaços vazios do voucher e assinar as suas duas vias, entregando a 1ª via ao motorista, de quem colherá a sua assinatura na 2ª via;

4.13. Caso a Contratada forneça acesso, com login e senha, às solicitações de serviços por meio de um sítio na internet e/ou aplicativo (App) compatível com os sistemas iOS e/ou Android, a corrida poderá ser encerrada diretamente no referido sistema ao final da corrida.

4.14. Por sua vez, o motorista fará a entrega da 1ª via do voucher à empresa contratada para o seu respectivo crédito, enquanto o TCMRio armazenará as 2ªs vias recebidas do servidor para efeito de conferência com o faturamento e consequente pagamento.

4.15. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados.

4.16. Não será aceita cobrança de Voucher que não tenha a identificação do TCMRio.

4.17. Os preços serão cobrados tendo como base os valores registrados no taxímetro, observando os critérios definidos pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bandeirada inicial	1.101	6,10*	6.706,10
2	Km rodado entre 06 e 21 hrs	8.700	3,35*	29.145,00

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

3	Km rodado entre 21 e 06 hrs	169	4,02*	679,38
4	Hora parada ou espera	49	42,21*	2.068,29
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				41.574,93

*Valores conforme a Resolução SMTR nº 3.784 de 30/12/2024.

4.18. Os quantitativos estimados constantes na tabela do subitem 4.17 deste T.R., servirão tão somente de subsídio na formulação das propostas de preços, **não constituindo, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme o serviço for efetivamente prestado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 1 – Descrição do Serviço	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto	Valor Total com Desconto (R\$)
Serviço de transporte de passageiros, em taxi categoria convencional, com motorista devidamente habilitado, par ao TCMRio, durante o período de 12 (doze) meses	41.574,93		

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência contratual terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses, a contar da data estabelecida no ofício de comunicação de início dos respectivos serviços

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O Contrato para a presente Licitação será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto na legislação vigente, onde constará a vinculação aos termos do Edital da Licitação.

7.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhar o referido documento para aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para registro do aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

7.4. No caso da Adjudicatária não retirar a Nota de Empenho ou não registrar o aceite, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços deste Termo de Referência em perfeitas condições, nos prazos e nos demais critérios especificados neste Termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local e no horário indicados pelo Tribunal.

8.2. Disponibilizar uma frota de táxis próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações no prazo máximo deste termo.

8.3. Fornecer formulários padrão – Voucher (VALE-TÁXI ou similar) numerados, em duas vias, segundo estimativa de uso do órgão, destinados ao servidor usuário e ao motorista, para registro dos seguintes dados: identificação do órgão/entidade, nome e matrícula do usuário, destino, placa do veículo, data, valor da corrida e assinaturas do usuário;

8.4. Realizar a cobrança do serviços referentes aos itens 1 a 4, contantes do subitem 4.17, utilizando os valores constantes da Resolução SMTR vigente.

8.5. Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

8.6. Manter suas dados cadastrais atualizados juntos ao TCMRio (endereço, e-mail, telefone e etc.).

8.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos que por ventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes da prestação do serviço.

8.9. Apresentar a fatura ao Tribunal com a incidência do percentual de desconto oferecido na proposta, discriminando o valor bruto, o desconto e o valor líquido a ser pago.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.3. Atestar as Faturas /Notas Fiscais.
- 9.4. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, nos termos da legislação vigente.

10. DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Quanto aos impactos ambientais, sociais e econômicos, a prestação dos serviços de transporte deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, bem como adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como o uso de veículos com manutenção regular, visando à redução da emissão de poluentes e ao consumo eficiente de combustível.
- 10.2. Além disso, o serviço deverá prezar pela sustentabilidade social, promovendo o bem-estar dos passageiros e garantindo condições adequadas de trabalho para os motoristas e demais colaboradores envolvidos, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança.
- 10.3. Essa cláusula cobre tanto os aspectos ambientais quanto sociais, garantindo que o serviço de transporte contratado esteja em linha com os princípios de sustentabilidade.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Gestão e Fiscalização dos serviços serão exercidas pelo Departamento Geral de Serviços/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:
 - 11.1.1. Solicitar a execução dos serviços.
 - 11.1.2. Atestação de conformidade da prestação dos serviços.
 - 11.1.3. Recusar os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no neste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.
 - 11.1.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o TCMRio, ou perante terceiros do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

11.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com os serviços em questão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

13. DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

13.1. O percentual de desconto proposto na presente contratação é fixo e irrevogável.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

14.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2. O valor do pagamento efetuado com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, procedendo-se ao cálculo *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90004/2025

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - a. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - b. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c. as peculiaridades do caso concreto;
 - d. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - e. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - h. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- l. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- m. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- n. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.